

Participou em júris de diversas consultas e concursos realizados pelos Serviços Centrais e Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto.

Exerceu funções de engenheira fiscal de empreitadas na empresa AFAPLAN — Planeamento e Gestão de Projectos, S. A., de Julho de 1999 a Março de 2003, com a responsabilidade de controlo das áreas de planeamento, custos e qualidade. Desempenhou ainda, no Departamento de Qualidade da AFAPLAN, funções de coordenação da implementação do Sistema Geral da Qualidade da empresa, que está certificada pela SGS ICS — International Certification Services, desde Outubro de 2001.

Participou em várias conferências e cursos de formação nos domínios da engenharia civil, gestão pública e gestão da qualidade.

202210532

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Declaração de rectificação n.º 2081/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 19 de Agosto de 2009, de novo se publica:

1 — Por deliberação de 07-08-2009, do presidente, do vice-presidente e da administradora, foi aprovada a tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo em anexo, entrando imediatamente em vigor.

2 — É revogado o Despacho n.º 16811/2003 (2.ª série), publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 199, de 29-08-2003.

Tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

	Euros
1 — Certidões	
1.1 — Certidão do registo de graus e diplomas de ensino superior (licenciatura; mestrado; diploma de estudos superiores de curta duração; conclusão de um curso de mestrado não inferior a 60 créditos; outros cursos não conferentes de grau académico)	15
1.2 — Certidão referida em 1.1 em língua estrangeira	30
1.3 — De conclusão dos ciclos estudos (licenciatura e mestrado) e dos diplomas de ensino superior referidos em 1.1, com discriminação das classificações obtidas	11
1.4 — De conclusão de curso do curso de especialização tecnológica com/sem discriminação das classificações obtidas	11
1.5 — De aproveitamento com discriminação das classificações obtidas, equivalências ou creditação (sem conclusão de curso):	
a) Não excedendo uma página	3,50
b) Por cada página que exceda a 1.ª	1,50
1.6 — De matrícula, inscrição ou frequência	3,50
1.7 — De narrativa ou teor ou não específica	
a) Não excedendo uma página	3,50
b) Por cada página que exceda a 1.ª	1,50
1.8 — De programas e cargas horárias:	11
a) Por cada página que exceda a 1.ª	1,50
1.9 — De correspondência entre planos de estudos organizados por disciplinas e planos de estudos de cursos organizados em ECTS	11
a) Por cada página que exceda a 1.ª	1,50
1.10 — De unidade(s) curricular(es) realizada(s) por estudantes externos	5
1.11 — De conclusão de cursos breves, oficinas, <i>workshops</i> e acções de formação	15
2 — Taxa de urgência por qualquer destes actos (1), desde que praticados no prazo de quarenta e oito horas	16
3 — Cartas de curso	
3.1 — Carta de curso de Bacharelato	60
3.2 — Carta de curso de Licenciatura	60
3.3 — Carta de curso de Mestrado	60
3.4 — Cartas de curso referidas em 3.1 a 3.3. em língua estrangeira	120
4 — Diplomas	
4.1 — Diploma de especialização tecnológica	15
4.2 — Diplomas de cursos não conferentes de grau	60
5 — Registo de diplomas estrangeiros, reconhecimentos de habilitações, equivalências e creditação (2):	
5.1 — Registo de diplomas estrangeiros (3)	25

	Euros
5.2 — Do grau de bacharel	200
5.3 — Do grau de licenciado	280
5.4 — Do grau de mestre	300
5.5 — Do diploma de estudos especializados	100
5.6 — De uma unidade curricular	10
5.7 — Creditação da formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos, experiência profissional, formação pós-secundária e outra formação não abrangida nas anteriores, para efeitos de prosseguimento de estudos	
a) Uma unidade curricular	12
b) Por cada unidade curricular a mais	3
5.8 — Creditação da formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos, experiência profissional, formação pós-secundária e outra formação não abrangida nas anteriores	300
6 — Candidaturas aos pré-requisitos:	
6.1 — Aptidão funcional e física	40
6.2 — Aptidão vocacional	40
7 — Candidatura aos regimes de reingresso, mudança de curso ou de opção/ramo no mesmo curso e transferência	30
8 — Candidatura aos concursos especiais de acesso:	
8.1 — Cursos médios e superiores	30
8.2 — Titulares de cursos pós secundários com um diploma de especialização tecnológica	30
8.3 — Candidatos que hajam realizado com aproveitamento as provas previstas no Decreto -Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, para os maiores de 23 anos	30
9 — Outras candidaturas:	
9.1 — Ao 2.º ciclo	60
9.2 — Pós -graduações	50
9.3 — Aos cursos de complemento de formação científica e pedagógica	50
9.4 — Aos cursos de qualificação para o exercício de outras funções educativas	50
9.5 — A quaisquer outros cursos não previstos expressamente na presente tabela de emolumentos	50
10 — Matrículas e inscrições	
10.1 — Cursos de licenciatura, mestrado, especialização tecnológica, pós-graduação e outras formações	10
10.2 — Inscrições em exames	
a) Por unidade curricular na época de recurso	10
b) Por unidade curricular na época especial	10
c) Repetição de exames para efeitos de melhoria de nota.	10
d) Por unidade curricular ao abrigo dos estatutos especiais (4)	5
11 — Revisão e recurso de provas (5)	50
12 — Penalidade pela prática de actos fora de prazo (desde que não haja impedimento legal), podendo ser acrescidos de juros moratórios:	
12.1 — Nos primeiros 15 dias de calendário a seguir ao último dia do prazo	13
12.2 — Do 16.º ao 30.º dia de calendário	40
12.3 — Mais de 30 dias	50
13 — Requerimento por permuta	10
14 — Isenções e reduções	
14.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e pensões de sobrevivência	
14.2 — Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50% nos emolumentos previstos, com excepção da penalidade prevista no ponto 11 da presente tabela	
14.3 — Os estudantes abrangidos por programas de cooperação estão isentos de emolumentos referentes à emissão de certidão do registo de grau/carta de curso	

(1) Aplicável sobre cada acto/documento requerido.

(2) Os actos e planos de creditação que sejam sujeitos a pagamento nos termos da tabela de emolumentos não produzem efeitos até à integral liquidação dos mesmos pelos requerentes.

(3) Actualizado automaticamente, em 1 de Março de cada ano, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 29/2008, de 10/01.

(4) Que serão devolvidos se o estudante se apresentar à realização da prova e o requerer nos 15 dias de calendário subsequentes à sua realização.

(5) Que serão devolvidos ao estudante se a nota sofrer alteração na sequência da reclamação e ou do recurso e o requerer nos 15 dias de calendário subsequentes à publicitação do resultado.

19 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

202213205